

Porto Alegre, 03 de agosto de 2022.

Orientação técnica nº: 16.628/2022

I. O Poder Legislativo do Município de Três Passos, enviou solicitação de orientação técnica referente ao Projeto de Lei nº: 100/2022, de iniciativa do Poder Executivo, o qual possui a seguinte ementa: “Autoriza a doação de equipamentos à Associação Hospital de Caridade Três Passos e dá outras providências”.

Dante do exposto, cumpre orientar o que adiante segue:

II. Inicialmente, cumpre analisar o texto projetado no seu aspecto formal, concernente à competência para sua iniciativa, a qual desde já se constata correta por força do disposto no art. 87, III¹ da LOM.

Superada a análise formal da proposição, cumpre analisar a mesma no seu aspecto material, a saber:

O projeto de lei em estudo, visa obter autorização legislativa para fins de promover a doação de equipamentos para a Associação Hospitalar do Município, sendo que os recursos para aquisição destes equipamentos, são oriundos de emenda parlamentar.

Neste sentido, tem-se que a pretensão não apresenta nenhuma inconformidade, uma vez que a doação pretendida está revestida de interesse público, bem como que os recursos a serem despendidos foram destinados ao município para este fim específico.

Desta forma, tem-se que o projeto de lei em estudo está correto e apto a seguir o trâmite do respectivo processo legislativo.

III. Diante de todo o exposto, conclui-se pela viabilidade do projeto de lei nº: 100/2022, em razão de sua adequação formal e material, nos termos acima referidos.

¹ Art. 87 Compete privativamente ao Prefeito:

[...]

III - iniciar o processo legislativo na forma e nos casos previstos nesta Lei;



O IGAM permanece à disposição.

A handwritten signature in blue ink, appearing to read "Bruno Bossle".

BRUNNO BOSSLE
Advogado - OAB/RS nº 92.802
Consultor do IGAM